



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 446, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta a utilização de espaços, no âmbito da Assembleia Legislativa, para realização de reuniões, palestras e outros eventos de cunhos político, social, esportivo, artístico e cultural.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica regulamentada a utilização de espaços, no âmbito da Assembleia Legislativa, para realização de reuniões, palestras e outros eventos de cunhos político, social, esportivo, artístico e cultural, destinados a Parlamentares ou aos Poderes Executivos Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, os espaços poderão ser cedidos às Federações do Setor Produtivo - Indústria, Comércio e Agropecuário.

Art. 2º. Os espaços de que trata esta Resolução compreendem:

I - o Plenário das Deliberações “Deputada Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos”;

II - o Auditório “Deputado Amizael Gomes da Silva”;

III - o Plenarinho 1;

IV - o Plenarinho 2;

V - o Salão Nobre; e

VI - a Sala de Exposições.

Parágrafo único. Nos termos do § 2º do artigo 1º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, a utilização do Plenário a que se refere o inciso I, deste artigo, somente será permitida, mediante autorização prévia da Secretaria Legislativa.

Art. 3º. A utilização dos espaços da Assembleia Legislativa dependerá de prévia solicitação da parte interessada, mediante disponibilidade de agenda e observadas as condições do uso.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Art. 4º. O agendamento será feito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, na Secretaria Legislativa que despachará com o Presidente, para deliberação quanto ao pleito.

Art. 5º. O interessado deverá solicitar o agendamento, por meio do Formulário constante do Anexo Único desta Resolução, com a indicação do responsável pelo recebimento do espaço e dos equipamentos postos à disposição.

Art. 6º. A parte legal cessionária será a responsável pelo bom uso do patrimônio da Assembleia Legislativa, bem como pelos eventuais danos a ele causados durante o período de sua utilização, obrigando-se, em nome da entidade, ao ressarcimento de eventual prejuízo.

Art. 7º. Fica proibida a utilização de espaço que interfira nas atividades regulares da Assembleia Legislativa.

Art. 8º. Fica vedada a utilização de espaço ao órgão solicitante, por mais de 1 (uma) vez por semestre.

Art. 9º. A Assembleia Legislativa se exime da responsabilidade dos assuntos tratados pelas entidades cessionárias, quando da utilização dos espaços.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de junho de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Inclui nas disposições contidas na Resolução nº 446, de 21 de agosto de 2019, que “Regulamenta a utilização de espaços, no âmbito da Assembleia Legislativa, para realização de reuniões, palestras e outros eventos de cunhos políticos, social, esportivo, artístico e cultural”, os Órgãos que especifica.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam incluídos nas disposições contidas na Resolução nº 446, de 21 de agosto de 2019, que "Regulamenta a utilização de espaços, no âmbito da Assembleia Legislativa, para realização de reuniões, palestras e outros eventos de cunhos políticos, social, esportivo, artístico e cultural", os Órgãos a seguir relacionados:

- I - Tribunal de Justiça - TJ;
- II - Tribunal de Conta do Estado - TCE;
- III - Ministério Público Estadual - MPE; e
- IV - Defensoria Pública do Estado - DPE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

ANEXO ÚNICO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

FORMULÁRIO DE CESSÃO DE ESPAÇOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESERVA DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO
SOLICITANTE: _____ _____
À Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Solicitamos a adoção das providências necessárias à reserva do espaço denominado _____, para a realização do evento abaixo especificado, no(s) dia(s) _____, das _____ às _____ horas.
Especificação do evento: _____ _____ _____ _____ _____
FINALIDADE: _____ _____ _____ _____
PÚBLICO-ALVO (número de participantes, procedência, etc.): _____ _____ _____
INFRAESTRUTURA: _____ _____ _____ _____



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO

Nome: _____ Matrícula: _____ Ramal: _____ Celular: (____) _____

Declaro estar de acordo com as normas de utilização estabelecidas.

Porto Velho, ____/____/____.

Assinatura do titular do órgão solicitante

_____ / _____

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento e acompanhamento do evento

Espaço reservado ao órgão responsável pela administração do espaço

Data da montagem: _____ Horário de início: _____ Horário de término: _____

Data da desmontagem: _____ Horário de início: _____ Horário de término: _____

Outras informações, conforme o caso:
